



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

ÁREA DE COMPLIANCE

VERSÃO 2025.1

Esse documento é de propriedade da **VL Gestora de Recursos Ltda.**

É proibida a reprodução total ou parcial sem prévia autorização.

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	
	VERSÃO: 2025.1	ENTRADA EM VIGOR: 22/05/2025

SUMÁRIO

I. Sumário Executivo	2
II. Introdução.....	3
III. Objetivos	4
IV. Valores Éticos.....	5
V. Cumprimento do Código de Ética e Conduta.....	7
VI. Conflitos de Interesses	8
VII. Envolvimento Político.....	9
VIII. Relacionamento com Agentes e Entidades de Mercado	9
IX. Relacionamento com Clientes e Potenciais Clientes	10
X. Relacionamento com e Entre os Colaboradores	12
XI. Relacionamento com a CVM	13
XII. Comitê de Ética	13
XIII. Disposições Finais	13
XIV. Controle de Versão	15
Anexo I. Termo de Adesão.....	16

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	
	VERSÃO: 2025.1	ENTRADA EM VIGOR: 22/05/2025

I. Sumário Executivo

Objetivo do Código:

Definir os valores e princípios norteadores a serem seguidos pelos Colaboradores da **VL Gestora de Recursos Ltda. (“VL Gestora”)** na condução dos assuntos que envolvam a gestora com todas as partes interessadas, não somente nas relações interpessoais, mas também nas atividades profissionais.

Áreas de Atuação nos termos da Resolução CVM 21 (RES. 21)

Área	Atua
Gestão de Recursos	SIM
Gestão de patrimônio	NÃO
Distribuição dos Fundos próprios	NÃO
Administração Fiduciária	NÃO

Produtos Financeiros: Fundos de Investimento Multimercado.

Diretores Responsáveis:

Gestão de Recursos	Lucca Zoccal Zagato Cabrera
Risco, Compliance, Controles Internos e PLD/FTP	Daniel Ascensão Moreira

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	
	VERSÃO: 2025.1	ENTRADA EM VIGOR: 22/05/2025

II. Introdução

A **VL Gestora de Recursos Ltda. (“VL Gestora”)** é uma instituição devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria Gestor de Recursos, e atua no mercado de capitais com o compromisso de manter elevados padrões de conduta, integridade e profissionalismo.

Este **Código de Ética e Conduta** (“Código”) estabelece os princípios que orientam o comportamento esperado de todos os seus Colaboradores refletindo os valores que sustentam a reputação e a credibilidade da instituição.

Mais do que um conjunto de regras, o presente Código de Ética e Conduta representa o alinhamento da **VL Gestora** com uma cultura ética, transparente e responsável, guiando as relações com clientes, parceiros, prestadores de serviço, fornecedores e com o mercado de forma geral.

Este documento é complementado por um conjunto de **Políticas Internas**, que tratam de temas fundamentais para o dia a dia da organização, entre elas:

- i. Política de Investimentos Pessoais;
- ii. Política de Gestão de Riscos;
- iii. Política de Divisão e Rateio de Ordens;
- iv. Manual de Compliance e Controles Internos;
- v. Política de PLD/FTP;
- vi. Política de Exercício de Direito de Voto;
- vii. Política de Decisão de Investimentos e Alocação de Ativos;
- viii. Política de Contratação de Terceiros; e
- ix. Política de Segurança da Informação.

Todos os Colaboradores devem estar comprometidos com os valores aqui descritos e formalizar sua adesão por meio da assinatura do Termo de Adesão, conforme modelo do Anexo I desta Política.

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	
	VERSÃO: 2025.1	ENTRADA EM VIGOR: 22/05/2025

Este Código está disponível no site da **VL Gestora** (www.vlgestora.com.br) e as demais Políticas Internas podem ser consultadas na rede corporativa. Dúvidas, sugestões ou relatos relacionados ao Código devem ser encaminhados ao Diretor de Compliance, pelo e-mail: compliance@vlgestora.com.br.

Entende-se por colaboradores: sócios, diretores, administradores, funcionários, *trainees* e estagiários, demais profissionais vinculados a **VL Gestora**.

III. Objetivos

Como Gestor de Carteiras a **VL GESTORA**, adota princípios e preceitos fundamentais para:

- Estabelecer os princípios e valores que orientam o padrão ético de conduta da **VL Gestora** e de todos os seus colaboradores, na sua atuação interna e com o mercado, bem como as suas relações com os diversos públicos, assegurando o fiel cumprimento do dever fiduciário concernente às atividades desenvolvidas pela **VL Gestora**;
- Definir as regras quanto à maneira como os Colaboradores da **VL Gestora** devem se portar no relacionamento: com os seus clientes, com fornecedores e com o mercado. Regulando, dessa forma, as relações e condutas dos Colaboradores da **VL Gestora** ;
- Estabelecer, de acordo com os valores da **VL Gestora**, a conduta adequada que os colaboradores devem adotar no exercício de suas funções, sempre atuando em conformidade com esses padrões de conduta, de forma justa e honesta no relacionamento com clientes, prestadores de serviço, fornecedores, concorrentes e sociedade;
- Orientar, comunicar e difundir os valores éticos e de conduta; e
- Garantir que os colaboradores saibam lidar com determinadas situações e que a convivência no ambiente de trabalho seja agradável, adequada e positiva.

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	
	VERSÃO: 2025.1	ENTRADA EM VIGOR: 22/05/2025

IV. Valores Éticos

O presente Código de Ética e Conduta é pautado, principalmente, pelos valores basilares da **VL Gestora**, a saber: **Integridade, Responsabilidade e Boa-Fé**, os quais devem ser observados a todo momento no âmbito da consecução de seu objetivo social.

Em casos em que a subjetividade nas interpretações de uma determinada situação possa existir, recomenda-se que todos os colaboradores pautem suas decisões e ações nos princípios éticos deste Código, preservando a boa imagem e reputação da **VL Gestora**, que acredita que atender seus clientes de forma ética, conforme prevê este Código, colocando os interesses deles em primeiro lugar, é a melhor forma de atender aos seus interesses.

Com base nos valores éticos, todos os Colaboradores da **VL Gestora** devem:

- Promover o comportamento ético de forma proativa. Por comportamento ético, entende-se por seguir todas as normas legais, todos os valores definidos neste Código e nas demais Políticas Internas;
- Agir com honestidade e integridade, evitando conflitos de interesses reais e aparentes, nos âmbitos pessoal e profissional;
- Exercer suas atividades com boa-fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes;
- Desempenhar suas atribuições de modo a buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes;
- Desempenhar suas atribuições de modo a evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária¹ mantida com seus clientes;
- Cumprir fielmente o regulamento da carteira de investimento;
- Transferir à classe de cotas qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de administrador de carteiras de valores mobiliários, observada a exceção prevista em norma específica de fundos de investimento;

¹ Relação fiduciária é a relação de confiança e lealdade que se estabelece entre os clientes/cotistas das carteiras de investimento e a VL Gestora, quando é a ela confiada a prestação de serviço para a qual foi contratada.

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	
	VERSÃO: 2025.1	ENTRADA EM VIGOR: 22/05/2025

- Exercer suas atividades buscando sempre as melhores condições para o fundo e suas classes de cotas, empregando o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, atuando com lealdade em relação aos interesses dos cotistas, do fundo e de suas classes, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida, e respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas sob sua gestão;
- Exercer, ou diligenciar, para que sejam exercidos todos os direitos decorrentes do patrimônio e das atividades da classe de cotas, ressaltando o que dispuser a política relativa ao exercício de direito de voto;
- Empregar, na defesa dos direitos do cotista, a diligência exigida pelas circunstâncias, praticando todos os atos necessários para assegurá-los e adotando as medidas judiciais cabíveis;
- Desempenhar suas atribuições buscando atender aos objetivos descritos no regulamento dos fundos de Investimento e na Regulação em vigor, bem como promover a divulgação de informações a eles relacionadas, inclusive no que diz respeito à remuneração por seus serviços, visando sempre ao fácil e correto entendimento por parte dos investidores;
- Nortear a prestação das atividades pelos princípios da liberdade de iniciativa e da livre concorrência, evitando a adoção de práticas caracterizadoras de concorrência desleal e/ou de condições não equitativas, respeitando os princípios de livre negociação;
- Evitar práticas que possam vir a prejudicar a Administração de Recursos de Terceiros e seus participantes, especialmente no que tange aos deveres e direitos relacionados às atribuições específicas de cada uma das Instituições Participantes estabelecidas em contratos, regulamentos e na regulação vigente;
- Evitar quaisquer práticas que infrinjam ou estejam em conflito com as regras e princípios contidos na Regulação em vigor;
- Adotar condutas compatíveis com os princípios de idoneidade moral e profissional; e
- Relatar prontamente violação deste Código, assim como qualquer permissão explícita de não o cumprir, ao Diretor de Compliance.

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	
	VERSÃO: 2025.1	ENTRADA EM VIGOR: 22/05/2025

V. Cumprimento do Código de Ética e Conduta

O presente Código e cada uma das Políticas Internas visam, na medida do possível, estabelecer condutas exigíveis dos colaboradores e listar atividades vedadas. No entanto, deve-se levar em consideração que nem sempre é possível prever e regular, de antemão, todas as diversas situações com as quais os colaboradores poderão se deparar no desempenho de suas funções na **VL Gestora**.

No exercício de suas atividades, todo colaborador deverá agir com boa-fé, transparência, diligência e lealdade com relação aos clientes e com a própria **VL Gestora** e com seus pares, cumprindo integralmente a legislação, regulamentação, as normas de regulação e melhores práticas aplicáveis e as Políticas Internas.

O cumprimento deste Código por todos os colaboradores é imprescindível e será sempre monitorado pela **VL Gestora**. Desta forma, ao aderir às Políticas Internas, todos os colaboradores que cometerem práticas irregulares e/ou violações a ele estarão sujeitos a uma ou a um conjunto de consequências, conforme previsto neste Código e deliberado pelo Diretor de *Compliance*.

No caso dos colaboradores com vínculo trabalhista, poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, suspensão ou demissão por justa causa, conforme avaliação do responsável pela execução da sanção.

No caso de infrações cometidas por sócios da **VL Gestora**, as sanções seguirão o regime próprio aplicável às sociedades empresárias, podendo, inclusive, resultar na exclusão do sócio da sociedade por justa causa.

Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou conduta em desconformidade com as Políticas Internas cometida por terceiros contratados ou que de outra forma se relacionem com as atividades da **VL Gestora**, o Colaborador deverá reportar tal fato ou circunstância ao Diretor de *Compliance*, que deverá tomar todas as providências necessárias para assegurar a conformidade com as Políticas Internas, podendo promover a rescisão contratual, propor ação judicial de reparação de danos e comunicar a irregularidade às autoridades, quando cabível.

Em todos os casos acima descritos, a **VL Gestora** poderá, de acordo com a gravidade da infração e da penalidade dela resultante, providenciar a imediata suspensão das credenciais de acesso do colaborador infrator aos locais de trabalho e às Informações Confidenciais (conforme definidas

 vl gestora	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	
	VERSÃO: 2025.1	ENTRADA EM VIGOR: 22/05/2025

abaixo) da **VL Gestora** e de seus clientes, sem prejuízo, ainda, da responsabilização nas esferas administrativa, cível e criminal, conforme aplicável.

VI. Conflitos de Interesses

O conflito de interesses é caracterizado nas situações em que uma pessoa, no exercício de uma função ou cargo, possui interesse secundário no resultado de suas ações, sendo esse interesse contrário ao de outra pessoa. A **VL Gestora** não tolera situações de interesses conflitantes que possam gerar resultados primários e/ou secundários contrários aos interesses dos clientes e/ou da própria **VL Gestora**, sendo certo que, em situações de conflito de interesses entre clientes e a própria **VL Gestora**, os interesses do cliente deverão prevalecer. Os Colaboradores devem sempre evitar situações que possam beneficiar de maneira inapropriada os interesses da **VL Gestora**, do próprio colaborador ou de qualquer terceiro (incluindo seus familiares, amigos, sócios, fornecedores e/ou prestadores de serviços), em detrimento dos interesses dos clientes e/ou da **VL Gestora**.

Embora a **VL Gestora** tenha como princípio não tolerar situações de conflito de interesses que possam afetar os cotistas dos fundos sob gestão (“Cotistas”), não se pode afastar o risco de tais situações de conflito de interesses se materializarem no desempenho de suas atividades. Nestes casos, a conduta do(s) colaborador(es) envolvido(s) deverá ser pautada nos valores expressos nesta Código, de forma que o(s) colaborador(es) deverá(ão) comunicar imediatamente a existência do conflito de interesses ao Diretor de *Compliance*, que determinará as condutas a serem adotadas pelo(s) colaborador(es) envolvido(s), para que se conduzir a situação da melhor forma possível, a fim de não causar prejuízos ao Cotista e/ou à própria **VL Gestora**.

Para que nenhum colaborador venha a cometer infrações oriundas de conflitos de interesses, nenhuma decisão deve ser pautada considerando-se a obtenção de quaisquer benefícios pessoais pelo colaborador e/ou terceiros.

Com o compromisso de atuar de forma mais transparente, e de evitar conflito de interesses, a **VL GESTORA** adota como única fonte de remuneração, as taxas de gestão e, quando aplicável, de *performance* dos fundos de investimento sob sua gestão, conforme previsto nos respectivos regulamentos.

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	
	VERSÃO: 2025.1	ENTRADA EM VIGOR: 22/05/2025

VII. Envolvimento Político

Os colaboradores têm o direito de se envolver politicamente, através de suporte regular a partidos políticos e/ou candidatos, desde que o façam única e exclusivamente por sua conta, sem qualquer envolvimento ou menção a **VL Gestora** que não autoriza o uso de seu tempo, recursos, espaço e/ou contatos em questões políticas.

Qualquer ato ou tentativa de ato que envolva a **VL Gestora** em assuntos políticos deve ser reportado ao Diretor de *Compliance*, que tomará as devidas providências para resguardar a imagem e posicionamento imparcial com relação a questões políticas. O envolvimento de algum colaborador em assuntos políticos deve ser imediatamente informado ao Diretor de *Compliance*. A falta de transparência e a ocultação de práticas no âmbito político estão sujeitas a penalidades, inclusive, em última instância, o desligamento do colaborador que infringir este Código.

VIII. Relacionamento com Agentes e Entidades de Mercado

A atuação da **VL Gestora** envolve o relacionamento com diferentes agentes e entidades do mercado financeiro e de capitais. Visando construir relacionamentos de longo prazo, baseados na boa-fé e na confiança, bem como o aprimoramento e a valorização dos mercados financeiro e de capitais.

O relacionamento da **VL GESTORA** com agentes e entidades do mercado financeiro e de capitais deverá pautar-se sempre nos seguintes padrões:

- contribuir para a manutenção de ambiente de negociação capaz de proporcionar formação adequada de preços, concorrência ética e leal e liquidez no mercado;
- contribuir para análise, avaliação, aprimoramento e bom encaminhamento de sugestões ou propostas para o desenvolvimento dos mercados financeiro e de capitais;
- observar, na divulgação de sua publicidade, a legislação, regulamentação e normas de regulação, de autorregulação, e melhores práticas aplicáveis às suas atividades, compatibilizando os critérios de divulgação de informação ao mercado, o dever de informar e o dever de sigilo;

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	
	VERSÃO: 2025.1	ENTRADA EM VIGOR: 22/05/2025

- não utilizar informação privilegiada na realização de seus negócios, em violação a qualquer princípio ético ou norma jurídica, e manter o dever de confidencialidade;
- não realizar operações que coloquem em risco sua capacidade de liquidação física ou financeira;
- comunicar-se com os demais agentes e entidades do mercado financeiro e de capitais de forma profissional e respeitosa, por meio da utilização de linguagem cordial e adequada;
- não aceitar, no âmbito das relações profissionais, presentes e/ou benefícios exagerados; não aceitar gratificação em dinheiro (independentemente do valor); presentes com valores simbólicos e frequência ocasional, que não influenciem o processo de tomada de decisões dos colaboradores, poderão ser aceitos; qualquer colaborador deverá reportar para o Diretor de Compliance o recebimento ou a intenção de recebimento de presentes no valor igual ou superior a US\$ 150,00 (cento e cinquenta dólares americanos); tal procedimento também deverá ser reportado em casos de convites para almoço/jantar ou qualquer outra forma de entretenimento que tenha valor igual ou superior a US\$ 150,00 (cento e cinquenta dólares americanos).
- não aceitar a prática de *Soft Dollar*, que consiste em benefício oferecido à gestora de investimentos por uma instituição financeira em razão de comissões geradas por transações realizadas para contas de clientes ou de fundos sob sua gestão.

IX. Relacionamento com Clientes e Potenciais Clientes

As relações com os Cotistas devem ser pautadas pelos valores da **VL Gestora** expressos neste Código de Ética e Conduta. A **VL Gestora** compromete-se a empregar, no exercício de suas atividades, o cuidado e a diligência que costuma dispensar na administração de seus próprios negócios. Desta forma, os Colaboradores devem sempre:

- Conhecer e entender as demandas e restrições de cada cliente;
- Apresentar o processo de investimento, incluindo os riscos envolvidos;
- Explicitar os serviços a serem prestados, os custos, as remunerações, as responsabilidades e as obrigações de cada parte;

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	
	VERSÃO: 2025.1	ENTRADA EM VIGOR: 22/05/2025

- Recomendar a melhor alocação de recursos para formação da carteira de investimento, considerando o perfil de cada cliente;
- Não manifestar opinião que possa denegrir ou prejudicar a imagem de outros agentes e/ou entidades do mercado financeiro e de capitais;
- Não tratar de forma desigual ou discriminar Cotistas e colaboradores em razão de sua religião, raça, gênero, etnia, faixa etária, condição social e econômica e/ou escolhas políticas e ideológicas;
- Comunicar-se com os Cotistas de forma profissional, eficiente e respeitosa, por meio da utilização de linguagem cordial e adequada;
- Providenciar as informações e documentos de interesse dos Cotistas sobre a gestão de recursos;
- Cumprir fielmente o regulamento do Fundo previamente firmado por escrito com cliente
- Cumprir fielmente o acordo operacional previamente firmado com o administrador fiduciário e
- Nas suas comunicações com os clientes efetivos ou potenciais, abster-se de tecer qualquer tipo de comentário pessoal relativo ao cotidiano ou às atividades desempenhadas, bem como qualquer outra informação que possa, sob qualquer hipótese, denegrir a imagem da **VL Gestora**.

Cabe ressaltar que a **VL Gestora** não garante a rentabilidade futura ou mesmo a preservação do valor do investimento do cliente, a qual dependerá, dentre outros fatores, das condições de mercado e dos rendimentos atribuídos pelos emissores dos títulos e valores que comporão a carteira de cada cliente. É obrigação da **VL Gestora** fornecer aos clientes mensalmente, ou sempre que solicitado, relatórios sobre o desempenho da sua respectiva carteira.

Ao relacionar-se com seus clientes, a **VL Gestora** adota os seguintes padrões de conduta:

- Transfere à(s) carteira(s) de valores mobiliários gerida(s) qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de gestor de carteiras de valores mobiliários;

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	
	VERSÃO: 2025.1	ENTRADA EM VIGOR: 22/05/2025

- Adota providências no sentido de evitar a realização de operações em situação de conflito de interesses, visando assegurar tratamento equitativo a seus clientes, ou, conforme o caso, divulgar aos seus clientes a realização de operações em situação de conflito de interesses;
- Utiliza-se de especial cuidado na identificação e cumprimento de seus deveres fiduciários junto a seus clientes; e
- Zela para que seus profissionais mantenham conhecimento e qualificações técnicas necessárias ao atendimento de seus clientes.

Além dos termos acordados em contratos firmados entre a **VL Gestora** e cada cliente, as partes contratantes estarão sujeitas às leis, normas e resoluções da CVM, da B3, do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, conforme aplicável.

X. Relacionamento com e Entre os Colaboradores

A **VL Gestora** adota os seguintes padrões fundamentais de conduta no relacionamento com seus colaboradores, bem como cada colaborador compromete-se a adotar os seguintes padrões fundamentais de conduta no seu relacionamento com os demais colaboradores, conforme aplicável:

- Promoção de ambiente de trabalho organizado, saudável e harmonioso, visando à valorização, de forma equitativa, dos colaboradores e o seu bem-estar, em que haja confiança, respeito mútuo, justiça e estímulo às inovações e ao desenvolvimento pessoal e profissional;
- Manutenção de ambiente sem qualquer espécie de discriminação ou preconceito, inclusive, mas não se limitando, em razão de religião, raça, gênero, faixa etária, etnia, condição social e econômica e/ou escolhas políticas e ideológicas dos colaboradores;
- Manutenção de canal de comunicação aberto, direto, eficiente e transparente capaz de suportar críticas e sugestões dos Colaboradores, visando ao aprimoramento da **VL Gestora**; e
- Coibição de todo e qualquer ato que possa configurar abuso/assédio moral ou sexual.

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	
	VERSÃO: 2025.1	ENTRADA EM VIGOR: 22/05/2025

XI. Relacionamento com a CVM

Com base no artigo 18, inciso VIII, da RCMV 21/2021, a **VL Gestora** se compromete a informar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sempre que verificar a ocorrência ou indício de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, bem como a cumprir todas as leis, normas, instruções e resoluções de órgãos reguladores que lhes sejam aplicáveis.

XII. Comitê de Ética

A **VL Gestora** possui Comitê de Ética, composto pelos diretores com designação específica da instituição (a saber, Diretor de Gestão e Diretor *Compliance*) e sob coordenação do Diretor de *Compliance*, o qual se reunirá com periodicidade mínima anual ou em menor periodicidade, sempre que necessário, com o objetivo de revisar e atualizar as políticas internas da **VL Gestora**, bem como avaliar e discutir as matérias abaixo:

- princípios éticos que regem a atividade econômica da **VL Gestora** e atualizar e revisar suas Políticas Internas;
- disponibilização a todos os colaboradores dos documentos atualizados e disseminação da cultura ética dentro da **VL Gestora**;
- incidentes de *compliance* identificados; e
- políticas de rateio e divisão de ordens, investimentos pessoais, gestão de riscos, controles internos e outras, conforme previsto neste Código.

XIII. Disposições Finais

O presente Código será atualizado periodicamente, pelo Diretor de *Compliance* da **VL Gestora**, a fim de contemplar as eventuais alterações da legislação, regulamentação, autorregulação e melhores práticas aplicáveis. Sempre que o presente Código for atualizado, os colaboradores deverão receber uma nova via atualizada (versão impressa e/ou digital), devendo firmar novo Termo de Adesão.

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	
	VERSÃO: 2025.1	ENTRADA EM VIGOR: 22/05/2025

Os Termos de Adesão firmados por colaboradores serão digitalizados e arquivados pelo Diretor de *Compliance*, devendo ser mantidos durante todo o prazo de relacionamento profissional com o colaborador e por período adicional de, no mínimo, 5 (cinco) anos contados da data de desligamento do colaborador, por qualquer motivo.

vl gestora	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	
	VERSÃO: 2025.1	ENTRADA EM VIGOR: 22/05/2025

XIV. Controle de Versão

Versão	Data	Nome	Ação (Elaboração, Revisão, Alteração)	Conteúdo
2022.1	21/01/2021	IGMC	Revisão	Adequação do Código as melhores práticas e separação das políticas
	24/01/2021	VL Gestora	Aprovação	Entrada em vigor: 27/01/2021
2023.1	12/11/2023	IGMC	Revisão	Adequação a RCVM 175 e ao CAGRT e a RPAGRT
	17/11/2023	VL Gestora	Aprovação	Entrada em vigor: 21/11/2023
2025.1	20/05/2025	IGMC	Revisão	Revisão do Código de Ética e Conduta
	22/05/2025	VL Gestora	Aprovação	Entrada em vigor: 22/05/2025

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	
	VERSÃO: 2025.1	ENTRADA EM VIGOR: 22/05/2025

Anexo I. Termo de Adesão

TERMO DE ADESÃO ÀS POLÍTICAS INTERNAS DA VL GESTORA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Eu, **[inserir nome completo do Colaborador]**, **[nacionalidade, estado civil, profissão]**, portador da Cédula de Identidade RG nº **[completar]**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº **[completar]**, residente e domiciliado em **[completar]**, na qualidade de **[informar cargo do Colaborador]** da **VL Gestora de Recursos Ltda.**, sociedade limitada com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 50 conj. 91 e 92, CEP 04543-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob nº 27.530.973/0001-99 (“**VL Gestora**”), declaro, em caráter irrevogável e irretratável, que:

- i. recebi nesta data a versão atualizada das políticas e manuais da **VL Gestora**, datadas de **[inserir data do manual]**, as quais são: (i) política de investimentos pessoais; (ii) política de gestão de riscos; (iii) política de divisão e rateio de ordens; (iv) manual de *compliance* e controles internos; (v) política de prevenção à lavagem de dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção; (vi) política de exercício de direito de voto em assembleias gerais; (vii) política formal de decisão de investimentos e de seleção e alocação de ativos; (viii) política de contratação de terceiros; (ix) política de segurança da informação; e (x) código de ética (cada uma delas separadamente, “Política Interna” e, em conjunto, “Políticas Internas”);
- ii. li as Políticas Internas integralmente, esclareci eventuais dúvidas e entendi seu conteúdo;
- iii. manifesto minha adesão irrestrita às Políticas Internas, obrigando-me a cumprir e zelar para que sejam cumpridas todas as suas disposições;
- iv. estou ciente que este Termo é parte integrante das regras que regem a minha relação de trabalho e/ou societária com a **VL Gestora** e que ao assiná-lo estou aceitando expressamente os termos e condições aqui estabelecidos;
- v. o descumprimento das disposições das Políticas Internas constitui infração grave no desempenho de minhas funções na **VL Gestora**, podendo acarretar, de forma desde já reconhecida por mim como justificada, ações disciplinares, incluindo advertência, desligamento do quadro societário da **VL Gestora**, dissolução do vínculo empregatício ou rescisão do contrato de prestação de serviços ou do contrato que me vincula à **VL Gestora**, conforme aplicável;

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	
	VERSÃO: 2025.1	ENTRADA EM VIGOR: 22/05/2025

- vi. estou ciente que o descumprimento das disposições das Políticas Internas pode me sujeitar a responsabilização nas esferas administrativa, civil e criminal, conforme aplicável;
- vii. tenho plena ciência de que as Políticas Internas têm o propósito apenas de complementar a legislação, regulamentação e normas de autorregulação aplicáveis no âmbito das minhas funções na **VL Gestora** (“Leis Aplicáveis”) e não prevalecem sobre a Leis Aplicáveis, as quais deverão ser por mim observadas e cumpridas;
- viii. as Políticas Internas devem ser interpretadas de forma conjunta e sistemática entre si, e a anulação ou invalidade de qualquer disposição da Políticas Internas não implica a anulação ou invalidade das demais disposições das Políticas Internas, as quais continuarão em pleno vigor para os fins a que se destinam;
- ix. na data de assinatura deste Termo de Adesão, não existem situações e/ou não tenho conhecimento de quaisquer situações que possam ser enquadradas como infrações ou conflitos de interesses em relação a ou de acordo com as Políticas Internas;
- x. na data de assinatura deste Termo de Adesão, os meus investimentos pessoais não contrariam ou infringem, de qualquer forma, a política de investimentos pessoais constantes nas Políticas Internas;
- xi. comprometo-me a informar qualquer situação, efetiva ou em potencial, que possa fazer com que qualquer declaração por mim prestada nos termos deste Termo de Adesão se torne falsa, incorreta ou incompleta ou que possa, de alguma forma, oferecer risco à **VL Gestora**;
- xii. comprometo-me a observar e cumprir as obrigações de sigilo e confidencialidade, descritas na Política de Segurança da Informação, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos contados a partir da data de meu efetivo desligamento ou término de meu relacionamento com a **VL Gestora**;
- xiii. comprometo-me a utilizar as informações confidenciais a que venha a ter acesso estrita e exclusivamente para o desempenho das minhas atividades na **VL Gestora** e a não as divulgar a colaboradores não autorizados, mídia ou pessoas estranhas à **VL Gestora**, incluindo-se, nesse último caso, cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, qualquer pessoa de relacionamento próximo ou dependente financeiro;
- xiv. na hipótese de ser obrigado por autoridades brasileiras ou estrangeiras (na forma de perguntas orais, interrogatórios, pedidos de informação ou documentos, notificações, citações,

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	
	VERSÃO: 2025.1	ENTRADA EM VIGOR: 22/05/2025

intimações ou em investigações de qualquer natureza) a divulgar qualquer informação confidencial a que tive acesso, devo notificar imediatamente a **VL Gestora**, que poderá buscar medida judicial cabível para atender ou evitar tal divulgação;

- xv. tenho ciência de que a **VL Gestora** poderá gravar qualquer ligação telefônica realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas disponibilizadas pela **VL Gestora** para minha atividade profissional;
- xvi. tenho ciência de que a **VL Gestora** poderá monitorar toda e qualquer troca, interna ou externa, de mensagens profissionais por aplicativos e/ou e-mails;
- xvii. Tenho ciência de que a senha e login para acesso aos dados contidos em todos os computadores, inclusive aos e-mails, são pessoais e intransferíveis, de modo que me comprometo a não os divulgar a outros colaboradores da **VL Gestora** e/ou quaisquer terceiros;
e
- xviii. tenho ciência de que quaisquer dúvidas, esclarecimentos, denúncias ou reclamações em relação às Políticas Internas deverão ser dirigidos ou realizados pessoalmente ao Diretor de Compliance ou encaminhados, por correio eletrônico, para o seguinte endereço: **compliance@vlgestora.com.br**.

São Paulo, **[Data]**

[Nome por extenso do Colaborador e assinatura]